



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 196.2021

Processo nº 3050.01.0001018/2021-04

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES
LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 6957, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, **LEONARDO BRUMANO KALIL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.455.458/0001-35, com sede na AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO nº 325 bairro: CENTRO, na cidade de BOA ESPERANÇA/MG, neste ato representada por **JACKSON TULIO REIS** - CPF 053.230.178-13, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do **Pregão Eletrônico nº 1018/2021**, Processo de Compras nº **3051002 000078/2021** com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva de software, hardware e suporte técnico com fornecimento de peças em 32 (trinta e dois) relógios de registro de ponto eletrônico**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2 O Termo de Referência, SEI nº 35301879 e a proposta da contratada, SEI nº 37088906 integram este instrumento independente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL
Manutenção preventiva	Mensal	12	Mensal R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
Manutenção corretiva	Hora/homem	3.000 horas anuais	Hora/homem R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
VALOR ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS ANUAL				R\$ 10.200,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DO CONTRATO				R\$ 48.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por 48 (quarenta e oito) meses conforme nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total estimado de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
04 122 705 2 500 0001 33 90 39 0 60 1	PRÓPRIO

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5 Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

CLÁUSULA SÉTIMA -ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2 O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.4. Local da prestação do serviço:

Item	Especificação	SUL								CENTRO OESTE								OESTE			SUDESTE				NORTE				Total
		CESP	CETP	CECD	CEMA	CELB	CEMF	CERN	CELA	CESR	CEFX	CEAR	CEPI	ITAC	SEDE	CEGT	CEPC	CEST	Viçosa	CELP	CEVP	ILCT	CEGR	CEAC	CEJA	CEMO	CEMC		
		Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd			
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva de Software, Hardware e suporte técnico Marca Prisma, Modelo SF ADV R1		01	01	01	01	01		01	01	01	01	01	02		01			01	01		02	01	01	02	01	23		
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva de Software, Hardware e suporte técnico. Marca Prisma, Modelo Henry E	01							02	01					02		01	01			01						09		
TOTAL		01	01	01	01	01	01	01	02	02	01	01	01	01	02	02	01	01	01	01	01	01	02	01	01	02	01	32	

3.2. Dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NUMERO	CIDADE	CEP
SEDE BELO HORIZONTE	17.138.140/0001-23	0621501460047	JOSE CÂNDIDO DA SILVEIRA	1647	BELO HORIZONTE	31170495

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

Gestor do contrato - Marco Aurélio Tavares - CPF: 599.008.146-49

Fiscal de Contrato - SEDE - Maria de Fátima Rios de Resende - CPF: 461.855.856-34

Fiscal de contrato - CESR - Maria Helena de Assis Moreira Gonçalves - CPF: 658.315.006-91

Fiscal de contrato - CEFX - David de Araújo Moreira - CPF: 505.020.426-72

Fiscal de contrato - CEPI - Francisco Olavo Coutinho da Costa - CPF: 276.156.261-53

Fiscal de contrato - CEAR - Albani Dias de Carvalho - CPF: 038.018.988-73

Fiscal de contrato - CEGR - José Ocimar Mendes - CPF: 071.584.608-60

Fiscal de contrato - CEAC - Thiago Costa Ferreira - CPF: 051.345.006-81

Fiscal de contrato - CEJA - Otacílio Gomes Filho - CPF: 993.347.476-68

Fiscal de contrato - CEMO - Maria da Conceição Ribeiro Nobre - CPF: 702.782.966-53

Fiscal de contrato - CEMC - Osvaldo José da Silva - CPF: 536.101.216-53

Fiscal de contrato - CEVP - Josias Bitencourt - CPF: 716.768.136-91

Fiscal de contrato - CELP - Arley José Fonseca - CPF: 040.312.196-52

Fiscal de contrato - CELA - Marcelo Pimenta Freire - CPF: 729.317.446-20

Fiscal de contrato - CELB - André Martins Santos Almeida Cruz - CPF: 286.223.676-49

Fiscal de contrato - CEMA - Gilmar José Cereda - CPF: 309.935.046-04

Fiscal de contrato - CEMF - Alessandro Gonçalves Vicente - CPF: 059.016.826-61

Fiscal de contrato - CESP - Juraci Junior de Oliveira - CPF: 571.329.509-59

Fiscal de contrato - CETP - Paulo Antônio Ferreira - CPF: 324.310.316-91

Fiscal de contrato - CECD - Paulo Henrique Romão - CPF: 708.822.746-00

Fiscal de contrato - CEPC - Jaime Aparecida Silva - CPF: 557.724.636-91

Fiscal de contrato - CEGT - Hebert Valério Filho - CPF: 109.791.646-48

Fiscal de contrato - CERN - Antônio Fernando Bastos Nunes - CPF: 075.658.266-00

Fiscal de contrato - CEST - Gislane Dimas da Silva - CPF: 510.936.266-15

Fiscal de contrato - ITAC - Francisco Olavo Coutinho da Costa - CPF: 276.156.261-53

Fiscal de contrato - ILCT - Marcelo de Oliveira Porciúncula - CPF: 502.171.436-87

Fiscal de contrato - Unidade Sudeste Viçosa - Luciano Luís Jacob - CPF: 032.762.516-39

8.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4 A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1 prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da autorização de fornecimento;

10.1.2 dar garantia do serviço;

10.1.3 não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;

10.1.4 responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5 atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6 manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou

venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15 obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18 designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19 a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.2 Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2 - O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

11.4 O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATADA será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - Deliberação EPAMIG nº 781.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a

celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As Garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. As condições da subcontratação são aquelas previstas no Termo de Referência, nas hipóteses autorizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no **Termo de Referência**.

18.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. Os contratantes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

20.2. Os contratantes, ao efetuarem a assinatura no presente Acordo, reconhecem e consentem que toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, se vinculam

especificamente à execução das atividades deste instrumento.

20.3. Os contratantes garantem a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

20.4. Os contratantes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da parte receptora dos dados, ainda que este Acordo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

20.5. Os contratantes deverão manter registro das operações de tratamento de dados que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para protegê-los contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

20.6. Os contratantes deverão notificar, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 72h (setenta e duas horas) da ciência, de qualquer descumprimento ou irregularidades quanto às disposições legais relacionadas à proteção de dados pessoais que afete a outra parte, qualquer violação de dados pessoais que teve acesso em função do presente instrumento, ou a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

20.7. Os contratantes deverão por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2021

Leonardo Brumano Kalil
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

Jackson Tulio Reis
SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON TULIO REIS, Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor(a)**, em 05/11/2021, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37249459** e o código CRC **35ABB8C3**.

- ABM - AVISO N. 272/2021 – DSE - CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS CURSO DE FORMAÇÃO – CFO BM/2022. O TENENTE CORONEL BM COMANDANTE DA ACADEMIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições legais previstas no inciso XIII, art. 3º, da Resolução 923, de 22jul20, resolve: TORNAR PÚBLICO que se encontra postado sítios eletrônicos <www.bombeiros.mg.gov.br/concursos> e <www.gestao-deconcursos.com.br>, o Ato n.18.087/21, que divulga o Resultado da análise dos recursos contra o Resultado da Prova de Redação, Resultado final da Prova de Redação e o Resultado Preliminar 1ª Fase do concurso ao CFO BM 2022.

Bhte, 05nov21, (a) Anderson Passos de Souza, Ten Cel BM, Cmte.

3 cm -05 1552230 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO DE PRORROGAÇÃO - EDITAL SEAPA 01/2021

A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimentono uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o Edital 01/2021 de CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de municípios que possuem interesse em participar do Programa Estadual de Regularização Fundiária de terras devolutas rurais, RESOLVE:

1. Prorrogar as inscrições do Edital SEAPA 01/2021 por mais 20 (vinte) dias, na forma do “item 7.1” do referido Edital.
2. Este Termo de Prorrogação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2021.

Ana Maria Soares Valentini

Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

3 cm -05 1552303 - 1

TERMO FORMAL DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista as informações constantes no processo nº 1231021 000074/2021, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021, SEI 1230.01.0006858/2020-81 referente à contratação dos serviços de Georreferenciamento de Imóveis com áreas inferiores a 250 (duzentos e cinquenta) hectares, adjudico em favor das seguintes empresas: Goias Geo Topografia LTDA , CNPJ: 07.130.355/0001-44 vencedora no certame com melhor lance para os lotes:

Lote - 01 Barbacena no valor de R\$ 155.999,90 (cento cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); Item 01 Área limite 010,0001 a 100 hectares - Quantidade 203, no valor de R\$ 699,50 (seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); Item 02 Área limite 100,00 01 a 250 hectares - Quantidade 20, no valor de R\$ 700,07 (setecentos reais e sete centavos). Lote - 02 Belo Horizonte no valor de R\$ 749.799,50 (setecentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); Item 01 Área limite 010,0001 a 100 hectares - Quantidade 1003, no valor de R\$ 679,50 (seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); Item 02 Área limite 100,00 01 a 250 hectares- Quantidade 100, no valor de R\$ 682,61 (seiscentos e oitenta dois reais e sessenta e um centavos). Lote - 03 Divinópolis no valor de R\$ 375.400,00 (trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais); Item 01 Área limite 010,0001 a 100 hectares - Quantidade 503, no valor de R\$ 717,00 (setecentos e dezessete reais). Item 02 Área limite 100,00 01 a 250 hectares- Quantidade 20, no valor de R\$ 737,45 (setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Lote - 04 Governador Valadares no valor de R\$ 3.699.797,46 (três milhões seiscentos e noventa e nove mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos); Item 01 Área limite 010,0001 a 100 hectares - Quantidade 6003, no valor de R\$ 577,82 (quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos); Item 02 Área limite 100,00 01 a 250 hectares- Quantidade 400, no valor de R\$ 577,86 (quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Lote - 12 Uberlândia no valor de R\$ 142.799,80 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); Item 01 Área limite 010,0001 a 100 hectares - Quantidade 203, no valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais). Item 02 Área limite 100,00 01 a 250 hectares - Quantidade 20, no valor de R\$ 643,99 (seiscentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos),

Seta Serviços Técnicos e Agrimensura EIRELI, CNPJ: 05.624.307/0001-87 vencedora no certame com melhor lance para os lotes:

Lote - 05 Ipatinga no valor de R\$ 1.932.599,98 (um milhão novecentos e trinta dois mil quinhentos e noventa e nove e reais e noventa e oito centavos); Item 01 Área limite 010,0001 a 100 hectares - Quantidade 203, no valor de R\$ 918,95 (novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos); Item 02 Área limite 100,00 01 a 250 hectares - Quantidade 100, no valor de R\$ 919,4313 (novecentos e dezenove reais,quatro mil trezentos e treze décimo de milésimo, Lote - 06 Juiz de Fora no valor de R\$ 196.009,98 (cento e noventa e seis mil nove reais e noventa e oito reais); Item 01 Área limite 010,0001 a 100 hectares - Quantidade 203, no valor de R\$ 878,960 (oitocentos e setenta e oito reais , noventa e seis centavos), Item 02 Área limite 100,00 01 a 250 hectares - Quantidade 20, no valor de R\$ 879,055 (oitocentos e setenta e nove reais, zero e cinquenta e cinco milésimos). Lote - 09 Patos de Minas no valor R\$ 1.408.099,65 (um milhão quatrocentos e oito mil, noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos); Item 01 Área limite 010,0001 a 100 hectares - Quantidade 2203 , no valor de R\$ 606,15 (seiscentos e seis reais e quinze centavos) , Item 02 Área limite 100,00 01 a 250 hectares - Quantidade 120, no valor de R\$ 606,26 (seiscentos e seis reais e vinte seis centavos). Lote - 11 Uberaba no valor de R\$ 174.999,98 (cento e setenta e quatro mil novecentos e nove reais e noventa e oitenta centavos); Item 01 Área limite 010,0001 a 100 hectares - Quantidade 203, no valor de R\$ 784,50 (setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), Item 02 Área limite 100,00 01 a 250 hectares - Quantidade 20, no valor de R\$ 787,324 (setecentos e oitenta e sete reais e trezentos vinte quatro milésimos).

Ambientagro Engenharia LTDA , CNPJ: 13.240.903/0001-91 vencedora no certame com melhor lance para o lote:

Lote - 07 Montes Claros no valor de R\$ 4.085.000,00 (quatro milhões oitenta e cinco mil reais); Item 01 Área limite 010,0001 a 100 hectares - Quantidade 8003, no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), Item 02 Área limite 100,00 01 a 250 hectares - Quantidade 500, no valor de R\$ 807,24 (oitocentos e sete reais e vinte e quatro centavos).

TOPOCADEngenhariaeConsultoriaLTDA, CNPJ: 17.212.826/0001-17 vencedora do certame com os melhores preços para o lotes:

Lote - 10 Teófilo Otoni no valor de R\$ 3.126.999,40 (três milhões cento e vinte seis mil novecentos e noventa e nove e reais e quarenta centavos); Item 01 Área limite 010,0001 a 100 hectares - Quantidade 8003, no valor de R\$ 365,50 (trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), Item 02 Área limite 100,00 01 a 250 hectares - Quantidade 500, no valor de R\$ 403,8058 (quatrocentos e três reais, oito mil cinquenta e oito décimos de milésimo).

Lote - 13 Varginha no valor de R\$ 149.599,98 (cento e quarenta nove mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); Item 01 Área limite 010,0001 a 100 hectares - Quantidade 203, no valor de R\$ 667,80 (seiscentos e sessenta e sete e reais e oitenta centavos), Item 02 Área limite 100,00 01 a 250 hectares - Quantidade 20, no valor de R\$ 701,829 (setecentos e um real , oitocentos e vinte nove milésimos).

Lote - 08 Pouso Alegre no valor de R\$ 211.050,00 (duzentos e onze mil e cinquenta reais); Lote Revogado conforme elucidado na Nota Técnica nº 76/SEAPA/ SUREF/2021 (Doc. SEI nº 37518456).

Adriana Lemos Gaspar

Progeora

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

“No uso da atribuição prevista no art. 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado, modalidade Pregão Eletrônico, RP 74, Pregão 04/2021, resultante do Processo nº. Sei 1230.01.0006858/2020-81 referente à dos serviços de Georreferenciamento de Imóveis com áreas inferiores a 250 (duzentos e cinquenta) hectares, para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais a serem utilizadas pela equipe desta Secretaria durante a execução das ações planejadas para 2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e considerando que foram observados todos os requisitos legais, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto 46.095, de 29 de novembro de 2012 e demais regulamentações pertinentes, e considerando as empresas:

Goias Geo Topografia LTDA , CNPJ: 07.130.355/0001-44 vencedora no certame com melhor lance para os lotes:

Lote - 01 Barbacena no valor de R\$ 155.999,90 (cento cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); Item 01 Área limite 010,0001 a 100 hectares - Quantidade 203, no valor de R\$ 699,50 (seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); Item 02 Área limite 100,00 01 a 250 hectares - Quantidade 20, no valor de R\$ 700,07 (setecentos reais e sete centavos). Lote - 02 Belo Horizonte no valor de R\$ 749.799,50 (setecentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); Item 01 Área limite 010,0001 a 100 hectares - Quantidade 1003, no valor de R\$ 679,50 (seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); Item 02 Área limite 100,00 01 a 250 hectares- Quantidade 100, no valor de R\$ 682,61 (seiscentos e oitenta dois reais e sessenta e um centavos). Lote - 03 Divinópolis no valor de R\$ 375.400,00 (trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais); Item 01 Área limite 010,0001 a 100 hectares - Quantidade 503, no valor de R\$ 717,00 (setecentos e dezessete reais). Item 02 Área limite 100,00 01 a 250 hectares- Quantidade 20, no valor de R\$ 737,45 (setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Lote - 04 Governador Valadares no valor de R\$ 3.699.797,46 (três milhões seiscentos e noventa e nove mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos); Item 01 Área limite 010,0001 a 100 hectares - Quantidade 6003, no valor de R\$ 577,82 (quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos); Item 02 Área limite 100,00 01 a 250 hectares- Quantidade 400, no valor de R\$ 577,86 (quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Lote - 12 Uberlândia no valor de R\$ 142.799,80 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); Item 01 Área limite 010,0001 a 100 hectares - Quantidade 203, no valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais). Item 02 Área limite 100,00 01 a 250 hectares - Quantidade 20, no valor de R\$ 643,99 (seiscentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos),

Seta Serviços Técnicos e Agrimensura EIRELI, CNPJ: 05.624.307/0001-87 vencedora no certame com melhor lance para os lotes:

Lote - 05 Ipatinga no valor de R\$ 1.932.599,98 (um milhão novecentos e trinta dois mil quinhentos e noventa e nove e reais e noventa e oito centavos); Item 01 Área limite 010,0001 a 100 hectares - Quantidade 203, no valor de R\$ 918,95 (novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos); Item 02 Área limite 100,00 01 a 250 hectares - Quantidade 100, no valor de R\$ 919,4313 (novecentos e dezenove reais,quatro mil trezentos e treze décimo de milésimo, Lote - 06 Juiz de Fora no valor de R\$ 196.009,98 (cento e noventa e seis mil nove reais e noventa e oito reais); Item 01 Área limite 010,0001 a 100 hectares - Quantidade 203, no valor de R\$ 878,960 (oitocentos e setenta e oito reais , noventa e seis centavos), Item 02 Área limite 100,00 01 a 250 hectares - Quantidade 20, no valor de R\$ 879,055 (oitocentos e setenta e nove reais, zero e cinquenta e cinco milésimos). Lote - 09 Patos de Minas no valor R\$ 1.408.099,65 (um milhão quatrocentos e oito mil, noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos); Item 01 Área limite 010,0001 a 100 hectares - Quantidade 2203 , no valor de R\$ 606,15 (seiscentos e seis reais e quinze centavos) , Item 02 Área limite 100,00 01 a 250 hectares - Quantidade 120, no valor de R\$ 606,26 (seiscentos e seis reais e vinte seis centavos). Lote - 11 Uberaba no valor de R\$ 174.999,98 (cento e setenta e quatro mil novecentos e nove reais e noventa e oitenta centavos); Item 01 Área limite 010,0001 a 100 hectares - Quantidade 203, no valor de R\$ 784,50 (setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), Item 02 Área limite 100,00 01 a 250 hectares - Quantidade 20, no valor de R\$ 787,324 (setecentos e oitenta e sete reais e trezentos vinte quatro milésimos).

Ambientagro Engenharia LTDA , CNPJ: 13.240.903/0001-91 vencedora no certame com melhor lance para o lote:

Lote - 07 Montes Claros no valor de R\$ 4.085.000,00 (quatro milhões oitenta e cinco mil reais); Item 01 Área limite 010,0001 a 100 hectares - Quantidade 8003, no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), Item 02 Área limite 100,00 01 a 250 hectares - Quantidade 500, no valor de R\$ 807,24 (oitocentos e sete reais e vinte e quatro centavos).

TOPOCADEngenhariaeConsultoriaLTDA, CNPJ: 17.212.826/0001-17 vencedora do certame com os melhores preços para o lotes:

Lote - 10 Teófilo Otoni no valor de R\$ 3.126.999,40 (três milhões cento e vinte seis mil novecentos e noventa e nove e reais e quarenta centavos); Item 01 Área limite 010,0001 a 100 hectares - Quantidade 8003, no valor de R\$ 365,50 (trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), Item 02 Área limite 100,00 01 a 250 hectares - Quantidade 500, no valor de R\$ 403,8058 (quatrocentos e três reais, oito mil cinquenta e oito décimos de milésimo). Lote - 13 Varginha no valor de R\$ 149.599,98 (cento e quarenta nove mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); Item 01 Área limite 010,0001 a 100 hectares - Quantidade 203, no valor de R\$ 667,80 (seiscentos e sessenta e sete e reais e oitenta centavos), Item 02 Área limite 100,00 01 a 250 hectares - Quantidade 20, no valor de R\$ 701,829 (setecentos e um real , oitocentos e vinte nove milésimos).

Lote - 08 Pouso Alegre no valor de R\$ 211.050,00 (duzentos e onze mil e cinquenta reais); Lote Revogado conforme elucidado na Nota Técnica nº 76/SEAPA/ SUREF/2021.

HOMOLOGO os procedimentos do processo.”

Ana Maria Soares Valentini

Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

54 cm -05 1552701 - 1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 9263307/2020 Processo SEI 1230.01.0007215/2020-45 Contratante: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA CNPJ n.º 18.715.573/0001-67. Contratado: empresa Ambientagro Engenharia LTDA-EPP CNPJ nº 13.240.903/0001-91. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 6 (seis) meses, contados a partir de 24 de novembro de 2021. Data da Assinatura: 04/11/2021.

2 cm -05 1552200 - 1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 9263317/2020 Processo SEI 1230.01.0007217/2020-88. Contratante: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA CNPJ n.º 18.715.573/0001-67. Contratado: empresa CONSULTGEL CONSULTORIA E GEOMATICA LTDA CNPJ nº 05.532.479/0001-20. Objeto: Prorrogação o prazo de vigência deste contrato por 6 (seis) meses, contados a partir de 25 de novembro de 2021. Data da Assinatura: 04/11/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 9261306/2020 Processo SEI 1230.01.0003329/2020-13. Contratante: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA CNPJ n.º 18.715.573/0001-67. Contratado: empresa Voetur Turismo e Representações Ltda, CNPJ nº01.017.250.0001-05. Objeto: Prorrogação o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de novembro de 2021. Data da Assinatura: 04/11/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 9219473/2019 Processo SEI 1230.01.0001152/2019-13 Contratante: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA CNPJ n.º 18.715.573/0001-67. Contratado: empresa TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZZ S.A. CNPJ nº 08.273.364/0001-57. Objeto: Alteração do CNPJ e a Razão Social do contrato original N°9219473/2019, passando a constar como contratada a EMPRESAA TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZZ S.A. sob o CNPJ 08.273.364/0001-57. Data da Assinatura: 04/11/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 9263303/2020 Processo SEI 1230.01.0007218/2020-61. Contratante: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA CNPJ n.º 18.715.573/0001-67. Contratado: empresa Geomappa – Agrimensura Georreferenciadas, CNPJ nº 10.573.250/0001-74. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência deste contrato por 6 (seis) meses, contados a partir de 25 de novembro de 2021. Data da Assinatura: 04/11/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9294708/2021 Processo SEI 1230.01.0001670/2021-86. Contratante: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA CNPJ n.º 18.715.573/0001-67. Contratado: empresa Certisign Certificadora Digital S.A, CNPJ nº 01.554.285/0001-75. Objeto: Eventual contratação de empresa, para fornecimento, sob demanda, futura e eventual, de serviço de certificação digital para pessoa física e/ou jurídica na cadeia da Receita Federal do Brasil(RFB)porautoridadecertificadoraacredenciadapelaInfraestrutura ChavesPúblicasBrasileira(ICP-Brasil). Data da Assinatura: 04/11/2021.

11 cm -05 1552206 - 1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 9263307/2020 Processo SEI 1230.01.0007215/2020-45 Contratante: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA CNPJ n.º 18.715.573/0001-67. Contratado: empresa Ambientagro Engenharia LTDA-EPP CNPJ nº 13.240.903/0001-91. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 6 (seis) meses, contados a partir de 24 de novembro de 2021. Data da Assinatura: 04/11/2021.

2 cm -05 1552202 - 1

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9197218/2018.

Partes: IMA e TICKET GESTAO EM MANUTENÇÃO EZZ S.A.. Objeto: Alteração de razão social e prorrogação de vigência, com redução de valor. Valor: R\$700.000,00. Data de assinatura: 04/11/2021.

1 cm -05 1552162 - 1

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo EMATER-MG SEI n.º 3040.01.0001950/2020-28 – Licitação para alienação de imóvel n.º 03/2021 - Objeto: alienação de imóvel na Rua Juscelino Kubitscheck, esquina com Rua Adam Smith, no município de Montalvânia- MG. A sessão pública será realizada no Portal Compras – MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br, dia 10/12/2021, às 09:30h. Consulta ao edital : https://www.emater.mg.gov.br/ ou hp://www.compras.mg.gov.br. Dúvidas exclusivamente pelo e-mail cpl3@emater.mg.gov.br. Belo Horizonte, 04 de novembro de 2021- Comissão Especial de Alienação de Bens.

3 cm -05 1552145 - 1

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS PELA

EMATER- MG, COM OUTROS ÓRGÃOS,

Mediante termos de doação de equipamentos, bens patrimoniais e insumos, para os Municípios, Fundação e Associações abaixo discriminados, objetivando execução de ações agropecuárias, com vistas a dinamizar o processo produtivo de alimentos, com vistas a melhoria de renda e a qualidade de vida dos produtores familiares:

1- Donatário Município de Diamantina. Instrumento: Termo de recebimento de bens em doação, 05 kits de fossa séptica hídrica tee brasil, valor dotação R\$4.826,30 – Ação fomento 2020 Investimento, meta 037802. Data 27.10.2021.

2-Donatário: Município de Casas Altas da Noruega, doação de 01 tanque de resfriamento de leite – 1000L, patrimônio 106403. Valor verba R\$615,50 – Doação pessoa jurídica. Data 29.10.2021.

3-Donatário: Município de Lontra, doação de 02 kits de abastecimento de água, números patrimonial 101405 e 121356, valor verba R\$4.509,29 – COPASA abast.água 2009/0874,MSF/Emergencial Abastecimento de Água. Data 29.10.2021.

4- Donatário: Município de Guapé, doação de 01 botijão criogênico para sêmen, patrimônio 128039, valor verba RS966,46 – Meta 2 – Minas Pecuária Investimento. Data 27.10.2021.

5- Donatário: Município de Curral de Dentro, doação de 02 balanças eletrônicas, 10 barracas tipo feira livre e 02 botijão criogênico para sêmen, valor verba R\$4.427,69 – Programa Minas Sem Fome 2015 – A2 Feiras Livres, MSF Investimento e EMG/MSF 2010. Data 29.10.2021.

6- Cessionário: Município de Virgem da Lapa. Instrumento: 2º termo aditivo ao contrato E0063.3.02.10276.00, de cessão gratuita de veículo. Objeto: prorrogar, por mais 12 meses, o prazo de vigência do termo original retrocitado. Vencimento: 04.11.2022. Valor dotação: sem efeito financeiro. Data 04.11.2021.

7-Cessionário: Município de Carandá. Instrumento: 2º termo aditivo ao contrato de cessão gratuita de veículo E0063.3.02.10267.00. Objeto: prorrogar, por mais 12 meses, o prazo de vigência do termo original retrocitado. Vencimento: 31.10.2022.Valor dotação: sem ônus financeiro. Data 29.10.2021.

8-Cessionário: Município de Manhuau. Instrumento: 2º termo aditivo ao contrato de cessão gratuita de veículo E0063.3.02.10271.00. Objeto: prorrogar, por mais 12 meses, o prazo de vigência do contrato retrocitado. Vencimento: 31.10.2022. Valor dotação: sem efeito financeiro. Data 29.10.2021.

9-Cessionário: Município de Nova Porteirinha.2º Termo aditivo de cessão de uso gratuito de veículo n° E0063.3.02.10316.00. Objeto: prorrogar, por mais 12 meses, o prazo de vigência do contrato retrocitado. Vencimento: 31.10.2022. Valor dotação: sem efeito financeiro. Data 29.10.2021.

10- Cessionário: Município e Canápolis. Instrumento: 2º termo aditivo ao contrato de cessão gratuita de veículo E0063.3.02.10278.00. Objeto: prorrogar, por mais 12 meses, o prazo de vigência do contrato retrocitado. Vencimento: 04.11.2022. Valor estimado dotação: sem efeito financeiro. Data 04.11.2021.Belo Horizonte, 06 de novembro de 2021. DEPGE - Controladoria de Contratos e Convênios

11 cm -05 1552249 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº 196/2021 - CONTRATO

Partes: EPAMIG e SISPONTO Sistemas Inteligentes Ltda. Objeto: Manutenção e suporte técnico com fornecimento de peças em 32 (trinta e dois) relógios de registro de ponto. Assinatura: 05/11/2021. Vigência: 05/11/2021 a 05/11/2022. Valor: R\$48.000,00 Proc. 3051002000078/2021. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil-EPAMIG;(b) Jackson Túlio Reis- SISPONTO.

2 cm -05 1552671 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 1178/2021

Objeto: Aquisição de Gás Acetileno para o Laboratório do CEGR. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000093/2021 – SEI/M/G/Nº 3050.01.00001178/2021-49 com os seguinte resultado: lote 1: empresa vencedora Carlos Aparecido Pereira da Silva - EPP- CNPJ 23.998.925/0002-50, no valor total de R\$27.523,80. Ratificado em 04/11/2021.

2 cm -05 1552207 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO PARITÁRIA

ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

EXTRATO ATO COPEFIC 036/2021

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (COPEFIC) em cumprimento à Lei nº 22.944 de 15 de janeiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 47.427 de 18 de junho de 2018, e, conforme os artigos 59 a 61 da Resolução SEC nº 136/2018, divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), a 38ª relação dos projetos inscritos na Resolução SEC nº 136/2018 e autorizados a captar, após análise do Colegiado da COPEFIC, em reunião realizada em 27 de outubro de 2021.

Luiz Gustavo Guimarães

Presidente da Comissão Paritária Estadual

de Fomento e Incentivo à Cultura

Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais

PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO PARITÁRIA

ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

EXTRATO ATO COPEFIC 037/2021

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Paritária Estadual de F